

LEI Nº 1.864/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CF E NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.442/07”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, extensiva aos proventos da inatividade e às pensões, bem como os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, ficam revisadas a partir de janeiro de 2018 em 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.442/07.

Art. 2º - A revisão geral anual, de que trata esta lei, deverá atender aos limites para despesas com pessoal conforme estabelecem o artigo 169 da CF e a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 03º - Os recursos para atendimento das despesas desta Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2018.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

ABDERMAN BATISTA DA SILVA JUNIOR
Sec. de Gov., Adm. e Planejamento